



Universidade Federal de Pernambuco
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

RESOLUÇÃO 16/2008

EMENTA: Estabelece critérios para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 ó TRANSFERÊNCIA EXTERNA ó Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos termos das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO que:

- a Universidade Federal de Pernambuco deve ampliar a oferta de vagas nos cursos de graduação para que possa atender às solicitações crescentes da sociedade, sem perder a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular tem como objetivos a ocupação das vagas ociosas geradas pelo processo de evasão e retenção;

- a forma proposta para a operacionalização do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular é realizá-lo em duas etapas: primeira etapa é voltada para as transferências internas de turnos e de cursos de estudantes já vinculados a UFPE e a segunda etapa é voltada para as transferências externas para cursos oferecidos pela UFPE de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), estudantes desvinculados da UFPE e diplomados;

ó a segunda etapa do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular será denominada de Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa (PIEV-TE);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa (PIEV-TE) é uma forma de acesso à UFPE que complementa o Processo Seletivo Vestibular e oferece as formas de ingresso em cursos de graduação previstas na presente Resolução.

§1º O Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa trata apenas de **cursos presenciais** de graduação na modalidade de **bacharelado, licenciatura e específico da profissão.**

§ 2º Somente poderão participar do Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa aqueles que ingressaram, diplomados ou não, em um curso de graduação, bacharelado, licenciatura ou específico da profissão, modo presencial, através de exame seletivo vestibular.

§ 3º O Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa será voltado para a transferência de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), reingresso de estudantes desvinculadas da UFPE e ingresso de diplomados para os diversos cursos oferecidos pela UFPE.

Art. 2º O Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa será orientado, acompanhado, organizado e avaliado por comissão instituída pelo Reitor da UFPE, indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD).

Art. 3º O Processo Seletivo Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa será disponibilizado para as seguintes categorias de candidato:

- a) Transferência Externa (TE);
- b) Reintegração (RE);
- c) Diplomado para outro curso na mesma área de conhecimento em que obteve um diploma (DC); e
- d) Diplomado para outra habilitação do curso já concluído (DH).

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As categorias de candidatos ao Processo Seletivo Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa são:

- I. Transferência Externa (TE):** estudante que no seu último ingresso, foi admitido por vestibular em curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de outra IES, e pretenda transferência para o mesmo curso da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha **cursado** com aproveitamento escolar, sem considerar dispensas em componentes curriculares, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente a IES de origem por pelo menos um ano letivo.
- II. Reintegração (RE):** estudante que no seu último ingresso, foi admitido em determinado curso de graduação vinculado a um dos *campi* da UFPE, mediante vestibular e perdeu o vínculo há no máximo 5 (cinco) anos antes de concluir qualquer das habilitações, que pretenda reintegração neste mesmo curso e *campus* da UFPE, excetuando-se as situações previstas no inciso II do artigo 58 do Regimento Geral da Universidade (RGU). Acrescendo-se que, alunos com recusa definitiva de matrícula não têm direito à reintegração.
- III. Diplomado (DC):** portador de diploma em curso de graduação, modalidade de bacharelado, licenciatura ou específico da profissão, reconhecido pelo MEC, para a realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido.
- IV. Diplomado (DH):** portador de diploma em curso de graduação, modalidade de bacharelado, licenciatura ou específico da profissão, reconhecido pelo MEC, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso em que já se graduou há no máximo 5 (cinco) anos.

§ 1º Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:

- Área I - Ciências Humanas e Sociais;
- Área II - Ciências Exatas e Tecnologia;
- Área III - Ciências Biológicas e Saúde;
- Área IV - Artes e Comunicação.

Art. 5º No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó transferência Externa, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria, habilitação e por um único curso e, quando couber, deverá expressar a ordem de preferência por turno e campus.

§ 1º O Manual do Candidato, divulgado apenas na página da PROACAD, www.proacad.ufpe.br especificará para cada categoria de ingresso, a documentação comprobatória que deverá ser entregue na Divisão do Corpo Discente da PROACAD/UFPE pelo candidato para finalizar o ato de inscrição.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 6º O quantitativo das vagas por curso, habilitação, turno e *campus*, exceto aquelas específicas tratadas no §1º deste artigo, oferecido para o Processo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa será aquele remanescente dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo ingresso Extravestibular ó Transferência Interna.

§ 1º Serão também definidas pelo Colegiado do curso, e homologadas pelo Conselho Departamental dos respectivos Centros, as vagas específicas para candidatos diplomados há no máximo 5 (cinco) anos:

- a) para os candidatos aos cursos de Enfermagem, Farmácia, Filosofia, História, Letras, Nutrição, Pedagogia e Psicologia, diplomados na UFPE, que pretendem cursar outra habilitação do mesmo curso em que se graduaram;
- b) para os candidatos aos cursos de Farmácia, Enfermagem e Nutrição, diplomados em outra IES em cursos reconhecidos pelo MEC, que pretendam cursar outra habilitação do curso em que se graduaram.

§ 2º A prioridade para a ocupação das vagas disponíveis obedecerá à seguinte ordem:

- 1º - Transferência Externa (TE);
- 2º - Reintegração (RE) e
- 3º - Diplomado para outro curso na mesma área de conhecimento em que obteve um diploma (diplomados - DC).

§ 3º Os diplomados para outra habilitação do curso em que obtiveram diploma (diplomado - DH), disputam apenas as vagas a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão homologará, em Resolução, o quantitativo das vagas, descritas no artigo 6º.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE CURSOS

Art. 8º Para o Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2009 ó Transferência Externa, os cursos oferecidos pela UFPE estarão divididos nos seguintes grupos, associados às Unidades Acadêmicas de Recife, Caruaru e Vitória:

- Grupo I:** Administração (Recife), Administração (Caruaru), Ciências Contábeis (Recife), Ciências Econômicas (Recife), Ciências Econômicas (Caruaru) e Hotelaria (Recife);
- Grupo II:** Ciências Sociais/Bacharelado (Recife), Ciências Sociais/Licenciatura (Recife), Direito (Recife), Filosofia (Recife), Geografia/Bacharelado (Recife), Geografia/Licenciatura (Recife), História (Recife), Pedagogia (Recife), Pedagogia (Caruaru) e Serviço Social (Recife);
- Grupo III:** Ciência da Computação/Bacharelado (Recife), Engenharia Biomédica (Recife), Engenharia Cartográfica (Recife), Engenharia Civil (Recife), Engenharia Civil (Caruaru), Engenharia da Computação (Recife), Engenharia Elétrica/Eletrônica (Recife), Engenharia Elétrica/Eletrotécnica (Recife), Engenharia Mecânica (Recife), Engenharia de Minas (Recife), Engenharia de Produção (Recife), Engenharia Química (Recife), Estatística (Recife), Física/Bacharelado (Recife), Geologia (Recife), Matemática/Bacharelado (Recife) e Química/Bacharelado (Recife);
- Grupo IV:** Biomedicina/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Bacharelado (Recife), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais (Recife), Enfermagem (Recife), Enfermagem (Vitória) Farmácia (Recife), Fisioterapia (Recife), Fonoaudiologia (Recife), Medicina (Recife), Nutrição (Recife), Nutrição (Vitória) Odontologia (Recife), Psicologia (Recife) e Terapia Ocupacional (Recife);
- Grupo V:** Biblioteconomia (Recife), Comunicação Social/Jornalismo (Recife), Comunicação Social/Publicidade e Propaganda (Recife), Comunicação Social/Radialismo - Rádio e TV (Recife), Licenciatura em Educação Artística/Artes Cênicas (Recife), Licenciatura em Educação Artística/Artes Plásticas (Recife), Letras (Recife) e Secretariado (Recife);
- Grupo VI:** Música Canto/Bacharelado (Recife), Música Instrumento/Bacharelado (Recife) e Música/Licenciatura (Recife);
- Grupo VII:** Arquitetura e Urbanismo (Recife), Design (Recife), Design (Caruaru) e Desenho e Plástica/Licenciatura (Recife);
- Grupo VIII:** Física/Licenciatura (Recife), Matemática/Licenciatura (Recife), Química/Licenciatura (Recife) e Química Industrial (Recife);
- Grupo IX:** Turismo (Recife);
- Grupo X:** Ciências Biológicas/Licenciatura (Recife), Ciências Biológicas/Licenciatura (Vitória) e Educação Física/Licenciatura (Recife).

CAPÍTULO V DO EXAME E PROVAS

Art. 9º O exame do Processo Seletivo Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa será realizado em uma única etapa e em um único dia, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, e abrangerá 4 (quatro) provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Curso, conforme descrito abaixo:

GRUPO I :	Português 1 (peso 4), História (peso 1), Geografia (peso 1) e Matemática (peso 4);
GRUPO II :	Português 1 (peso 3), História (peso 3), Português 2 (peso 2) e Geografia (peso 2);
GRUPO III :	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3);
GRUPO IV :	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2);
GRUPO V :	Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira (peso 3) e Literatura (peso 2);
GRUPO VI :	Português 1 (peso 4), História (peso 1), Teoria Musical (peso 4), Língua Estrangeira (peso 1);
GRUPO VII :	Português 1 (peso 3,5), História (peso 2,5), Matemática (peso 2) e Geometria Gráfica (peso 2);
GRUPO VIII:	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3);
GRUPO IX :	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2).
GRUPO X :	Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2).

§ 1º Cada prova constará de 10 (dez) questões, em que cada questão valerá 1 (um) ponto.

§ 2º O valor total da nota em cada uma das provas será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 3º O programa de cada prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Médio e será publicado no Manual do Candidato, na página da PROACAD www.proacad.ufpe.br.

Art. 10. O argumento de classificação (**ARG**) de cada candidato, exceto para os candidatos aos cursos de Música, será igual à média ponderada das notas de cada uma das provas específicas por seus respectivos pesos descritos no artigo 9º desta Resolução.

§ 1º O argumento de classificação (**ARG**) dos candidatos aos Cursos de Música é definido da seguinte forma:

- a) Aqueles que se enquadrarem no caso 2, descrito no §3º do art. 13, terão o argumento de classificação (**ARG**) calculado conforme o *caput* deste artigo.
- b) Aqueles que se enquadrem em qualquer dos casos, exceto o caso 2, descritos no §3º do art. 13, terão o argumento de classificação (**ARG**) calculado como a média aritmética da nota DHE, mencionada no §2º do art. 13, e a média ponderada das notas de cada uma das provas específicas por seus respectivos pesos descritos no artigo 9º desta Resolução.

Art. 11. As provas serão elaboradas pela Comissão mencionada no artigo 2º desta Resolução.

Art. 12. Ficam dispensados do exame os candidatos da categoria de Diplomados (DH) que colaram grau há no máximo 5 (cinco) anos, graduados nos cursos de Enfermagem, Farmácia, Filosofia, História, Letras, Nutrição, Pedagogia e Psicologia da UFPE e graduados nos cursos de Enfermagem, Farmácia e Nutrição, reconhecidos pelo MEC, de outra IES, que pretendam ingressar em outra habilitação do curso em que se diplomaram.

§ 1º Os candidatos que não se enquadrarem no *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, submeter-se ao exame.

§ 2º Em hipótese alguma haverá 2ª (segunda) chamada de candidatos para realização das provas.

Art. 13. Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento), da categoria de diplomados descrita no inciso III do art. 4º, deverão submeter-se ao teste de habilidades específicas. Quando necessário, o teste de habilidades específicas será composto de uma ou mais provas.

§ 1º A nota de cada uma das provas que compõe o teste de habilidade específica será menor ou igual a 10.0 (dez) e maior que 0 (zero).

§ 2º O resultado do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, será indicado pelos conceitos *õaptoö* ou *õinaptoö*. Quando *õaptoö*, o candidato receberá uma nota que refletirá o grau de habilidade que possui para desenvolver-se no curso escolhido. A nota recebida no teste de habilidade específica, denominada DHE, será menor ou igual a 10.0 (dez) e (dez) e maior que 0 (zero).

§ 3º O teste de habilidades específicas será realizado conforme descrito a seguir:

- Caso 1** - Os Licenciados em Música que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento ou no Curso de Música/Canto deverão realizar prova específica de Instrumento ou Canto, conforme o programa do Vestibular 2009. Nesta prova os candidatos considerados aptos receberão uma nota (DHE). Não é necessária a prova de solfejo, pois já a fizeram quando ingressaram no curso original.
- Caso 2** - Os Bacharéis em Instrumento ou Canto que desejam ingressar no Curso de Licenciatura em Música estão dispensados do teste de habilidades específicas.
- Caso 3** - Os Bacharéis em Instrumento que desejam ingressar no Curso de Música/Canto realizarão prova específica de Canto. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).
- Caso 4** - Os Bacharéis em Canto que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento realizarão prova específica de Instrumento. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).
- Caso 5** ó Os Bacharéis ou Licenciados em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no Curso de Licenciatura em Música deverão realizar, respectivamente, a prova de solfejo. Aqueles considerados aptos receberão uma nota (DHE).
- Caso 6** ó Os Bacharéis ou Licenciados em outros cursos da mesma área de conhecimento de Música que desejam ingressar no Curso de Música/Instrumento ou no Curso de Música/Canto deverão realizar, respectivamente, as provas de solfejo, instrumento ou canto, conforme a escolha do Curso. As provas serão realizadas uma após outra, desde que na prova anterior o candidato tenha sido considerado apto. Aqueles considerados aptos nas 2 (duas) provas receberão uma nota em cada uma, e a nota final (DHE) será a média aritmética dessas notas.

§ 4º A data e o local do teste de habilidades específicas, de que trata o *caput* deste artigo, serão divulgados no Manual do Candidato, na página eletrônica da PROACAD e em Edital.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Os candidatos das diversas categorias do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa serão classificados de acordo com as regras descritas a seguir.

§ 1º Os candidatos da categoria definida no inciso IV do art. 4º (diplomados - DH) dispensados de realizarem o exame, conforme o artigo 12 desta Resolução, serão classificados em ordem decrescente da média global declarada no histórico escolar de cada um.

§ 2º Os candidatos não dispensados de realizarem o exame serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (**ARG**) obtido no exame de Ingresso Extravestibular - Transferência Externa, conforme descrito no artigo 10 desta Resolução. Haverá uma lista de classificação para cada uma das categorias não dispensadas de realizarem o exame, pois não disputam vagas entre si, conforme definido no Capítulo VIII - Da Ocupação das Vagas e Prioridades.

§ 3º Em caso de empate entre candidatos das categorias de Transferência Externa (TE) e Reintegração (RE), será dada a preferência ao candidato que: a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha creditado, com aproveitamento acadêmico, o maior percentual da carga horária plena do curso de origem.

§ 4º Em caso de empate entre candidatos da categoria de Diplomados para ingresso em outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido (diplomado - DC), será dada a preferência ao candidato que: a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular para o ingresso no curso no qual foi diplomado.

§ 5º Em caso de empate entre candidatos da categoria de Diplomados para outra habilitação do curso em que já se graduou (diplomado - DH), será dada a preferência ao candidato que: a) tenha menor percentual de semestres letivos utilizados para a integralização curricular do curso em que se graduou; b) persistindo o empate, será dada a preferência ao candidato que tenha obtido o maior argumento de classificação no exame vestibular para o ingresso no curso no qual foi diplomado.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO

Art. 15. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa o candidato a um dos cursos de Música, que, não dispensado do teste de habilidades específicas, nele receber o conceito õinaptoõ.

Art. 16. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa o candidato pertencente a uma das categorias Transferência Externa (TE), Reintegração (RE) e Diplomado para outro curso da mesma área de conhecimento em que colou grau (DC), que:

- I.** apresentar média geral, registrada em histórico escolar, inferior a 5 (cinco);
- II.** obtiver, em qualquer das provas, nota menor ou igual a 2 (dois) ou faltar a qualquer delas;
- III.** não obtiver, em cada uma das 3 (três) provas específicas, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas de cada prova, registrada dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos;
- IV.** não obtiver média aritmética das notas obtidas nas 3 (três) provas igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das médias registradas dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos;
- V.** possuir vínculo institucional com a UFPE;

- VI. não obtiver dispensa por aproveitamento de estudos já realizados, em um conjunto de componentes curriculares conforme especificado no manual do candidato referentes ao primeiro e segundo períodos acadêmicos do curso desejado;
- VII. não se apresentar dentro do horário previsto para a realização das provas de que trata o Capítulo V;
- VIII. portar aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico ou cometer qualquer tipo de fraude durante a realização das provas de que trata o Capítulo V;
- IX. não comparecer ao ato de matrícula dentro do prazo estabelecido ou não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição.

§ 1º Serão excluídas do cálculo das médias especificadas nos incisos III e IV deste artigo as notas dos candidatos que faltaram ou obtiveram, em qualquer das provas, nota menor ou igual a 2 (dois).

§ 2º Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa o candidato Diplomado que pretenda ingressar em uma habilitação do curso em que já colou grau (diplomado ó DH, inciso IV do art. 4º) que se enquadrarem nos incisos I, V e IX deste artigo.

§ 3º O conjunto de componentes curriculares mencionado no inciso VI deste artigo será definido por cada Colegiado de Curso ou de Área.

Art. 17. Será eliminado do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa o candidato pertencente a qualquer das categorias definidas no artigo 3º, exceto os candidatos das categorias de Diplomados (DH e DC), que já tenha ultrapassado o tempo normal, definido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela UFPE, em semestres letivos, para a conclusão do curso de origem.

CAPÍTULO VIII DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADES

Art. 18. A ocupação das vagas disponíveis para o Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular 2009 ó Transferência Externa será realizada obedecendo à ordem de classificação descrita no Capítulo VI, sendo realizada de acordo com a escolha do curso, habilitação, e ordem de preferência de turno e *campus* definidos por cada candidato no ato da inscrição.

§ 1º Obedecendo à prioridade estabelecida no §2º do art. 6º, a ocupação das vagas, exceto aquelas tratadas no §1º do artigo 6º, será realizada da seguinte ordem e forma:

- a) As vagas existentes serão disputadas, em primeiro lugar, apenas pelos candidatos da categoria Transferência Externa (TE). A ocupação dessas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 14 e com os artigos 15, 16 e 17.
- b) Após o preenchimento das vagas conforme a alínea **a** deste parágrafo será recalculado o quantitativo de vagas em cada curso, habilitação, turno e *campus*, sendo as vagas resultantes disputadas pelos candidatos da categoria Reintegração (RE). A ocupação dessas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 14 e com os artigos 15, 16 e 17.
- c) Posteriormente ao preenchimento das vagas conforme a alínea **b** deste parágrafo, as vagas serão recalculadas em cada curso, habilitação, turno e *campus*, sendo as vagas resultantes

disputadas pelos candidatos da categoria Diplomados que pretendam ingressar em outro curso, da mesma área de conhecimento do grau já obtido (diplomados - DC). A ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com os §§2º e 4º do artigo 14 e com os artigos 15 e 16 e 17.

§ 2º As vagas definidas no §1º do artigo 6º serão disputadas pelos candidatos da categoria Diplomados que pretendam ingressar em outra habilitação do curso em que já colou grau (diplomado ó DH) em que a ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação conforme os §§1º e 5º do artigo 14 e o §2º do artigo 16.

CAPÍTULO IX DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 19. Poderão surgir vagas após a divulgação da primeira lista de classificação em decorrência da desistência, não efetivação da matrícula no prazo fixado ou eliminação de candidatos de acordo com o Capítulo VII. Neste caso, far-se-ão sucessivas chamadas de candidatos classificáveis para essas vagas, obedecendo-se à ordem de classificação, durante o prazo de 10 dias úteis contados a partir do início das aulas conforme previsto no calendário acadêmico referente ao semestre letivo para o ingresso na UFPE dos candidatos classificados.

§ 1º Exceto para as vagas definidas no §1º do artigo 6º, as sucessivas chamadas a que se refere o *caput* deste artigo obedecerão à seguinte prioridade entre as categorias: Transferência Externa (TE), Reintegração (RE) e Diplomados que pretendam ingressar em outro curso, da mesma área de conhecimento do grau já obtido (DC).

§ 2º Em caso de empate será dada a preferência conforme definido no artigo 14.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação completa, conforme exigida, dentro do prazo estabelecido em Edital publicado no DOU e em jornal de grande circulação estadual e no Manual do Candidato divulgado e disponibilizado na página eletrônica da PROACAD: www.proacad.ufpe.br.

§ 1º A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para seleção contidas nesta Resolução, nos editais e manuais a serem divulgados em qualquer tipo de mídia.

§ 2º Não será devolvida, em hipótese alguma, a taxa administrativa referente à inscrição do processo seletivo.

Art. 21. Os candidatos classificados no Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular ó Transferência Externa somente serão vinculados ao curso pretendido se apresentarem a documentação completa exigida para a matrícula dentro do prazo definido no Manual do Candidato. A não-apresentação dessa documentação no prazo correto implicará na eliminação do candidato. Não será permitida em hipótese alguma matrícula condicional.

Parágrafo único - A matrícula em componentes curriculares do curso só poderá ser realizada dentro do calendário acadêmico para todos os alunos de graduação da UFPE. O ingressante vinculado terá, no semestre letivo de ingresso, matrícula garantida nos componentes curriculares solicitados.

Art. 22. Os candidatos não classificados ou eliminados deverão retirar sua documentação na Coordenação do Corpo Discente no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados. Os documentos não retirados, após esse prazo, serão encaminhados para reciclagem industrial.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico ó CGAEB, do CCEPE da UFPE.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução 08/2006 CCEPE e demais disposições em contrário.

APROVADA NA SÉTIMA (7ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADORE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Presidente:

Prof. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

- Reitor -